

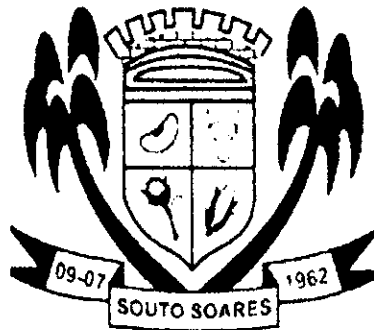


**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 020-2024**

**DISPENSA Nº DL 015-2024**

**CONTRATO Nº 023-2024**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARLAMENTAR, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICA LEGISLATIVA EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2024.**

**CONTRATADA: ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira  
LTDA**

**CNPJ: 27.250.583/0001-65**

**DATA: 20/03/2024**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

19 de março de 2024

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

**PRIORIDADE: ALTA**

**1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se torna necessária em virtude do acompanhamento da resolução da situação fiscal da câmara, acompanhamento na elaboração, proposição e indicação dos projetos de leis e assessoramento na elaboração de pareceres das comissões técnicas permanentes e aos vereadores, no que couber.

**2- MATERIAIS/SERVIÇOS**

A contratação será prestada no exercício 2024. A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 28.066,66 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 2.806,66 (dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	V.MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Proposição, Decretos, Portarias, além de assessoramento às comissões técnicas permanentes do Poder Legislativo Municipal na emissão de pareceres administrativos e técnica legislativa em geral.	R\$2.806,66	R\$28.066,66
		VALOR TOTAL: R\$28.066,66	




ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
<b>Nome: ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA</b>	
<b>ASS:</b> 	<b>Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 2024CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 19/03/2024, ÀS 16:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com) OU **PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SITUADA NA RUA NOVA JERUSALÉM, Nº 12, CENTRO, SOUTO SOARES-BAHIA, CEP: 46990-000.**

**1 – OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, exercício 2024, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** A presente contratação se torna necessária em virtude do acompanhamento da resolução da situação fiscal da câmara, acompanhamento na elaboração, proposição e indicação dos projetos de leis e assessoramento na elaboração de pareceres das comissões técnicas permanentes e aos vereadores, no que couber.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

**4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:**

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara Municipal de Souto Soares;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.
- i) Alvará de Licença e Funcionamento

**5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto previsto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de valor para referida contratação da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, procederá mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

**6 – DO VALOR ESTIMADO:**

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor global estimado dos produtos, objeto da presente dispensa é de até R\$ 28.066,66 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	V.MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Proposição, Decretos, Portarias, além de assessoramento às comissões técnicas permanentes do Poder Legislativo Municipal na emissão de pareceres administrativos e técnica legislativa em geral.	R\$2.806,66	R\$28.066,66
VALOR TOTAL: R\$28.066,66			

**7 – DO PRAZO CONTRATUAL:**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Câmara.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **8- DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

8.1 A contratada fornecerá os produtos descritos em tabela acima conforme for surgindo a necessidade, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 020/2024, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 015 2024CMSS, vinculado a este contrato.

## **9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e demais certidões.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercício de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara de vereadores

PROJETO/ ATIVIDADE: 2001 – Desenv. e manutenção das ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

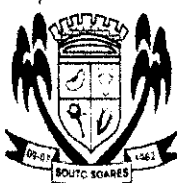
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



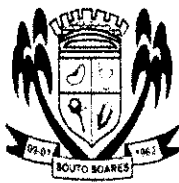
**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**  
**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

- 12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.
- 12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
  - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13 - DAS SANÇÕES:**

- 13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**  
**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**  
**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares- BA, nomeia o servidor Sr. Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de n.º 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de n.º 08, de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **15. ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**  
**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 08 de março de 2024.

---

Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO I –**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024**

**Razão Social do Fornecedor:**

**Nome Completo do Responsável da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, exercício 2024

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL

**VALOR TOTAL:**

**R\$**

-

**Quando necessário favor retornar**

**E-mail:** [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**LOCAL E DATA:**

**Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO II –**  
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO III -**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_/2024, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

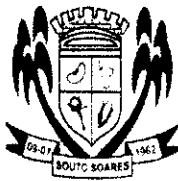
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

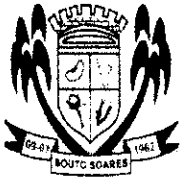
**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_/2024 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO V –**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ residente no \_\_\_\_\_ endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Câmara \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo  
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a  
Dispensa de Licitação nº \_\_/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando  
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO VI –**  
**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO VII –  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Empresarial

Rio de Contas - Bahia, 08 de março de 2024

A

Presidência da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia  
Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia  
Souto Soares – Bahia.

Prezado Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, temos o prazer de submeter a vossa apreciação a presente Proposta de Preços para prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA**, junto a Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia.

DISCRIMINAÇÃO	OBJETIVOS
Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Proposições e Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal.	Dentro desta Casa Legislativa, a RCA, terá como objetivo a prestação de serviços de consultoria e assessoria, compreendendo a gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, além do assessoramento às Comissões Técnicas Permanentes desta Casa.

Os serviços efetuados de acordo normas técnicas e éticas, geralmente aceitos e que incluirão procedimentos de consultoria considerados aplicáveis e favorável ao Poder Legislativo Municipal.

Aproveitando ensejo para agradecer Vossa Excelência, a oportunidade que nos foi dada em apresentar proposta, da qual subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

  
[26.561.438/0001-32]  
RCA Assessoria e Consultoria EIRELI-ME  
Est. Parque Desembargador Antonio Carlos Souto  
KM 09 Comodo - Centro  
Rio de Contas-BA.  
CEP:48-170-000



Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Empresarial

## PROPOSTA DE PREÇOS I

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no assessoramento ao legislativo parlamentar, elaborando Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Proposições e Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral.

DISCRIMINAÇÃO:	VALOR MENSAL
1.0 Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Proposições e Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal.	R\$ 3.050,00
<b>VALOR TOTAL:</b> .....	<b>R\$ 30.500,00</b>

Os preços acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Valor estimado em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), que serão pagosem parcelas mensais até dezembro de 2024, do qual poderá ser renovado entre as partes de comum acordo.

Respeitosamente,

  
[26.561.438/0001-32]  
RCA Assessoria e Consultoria EIRELI-ME  
Est. Parque Desembargador Antonio Carlos Souto  
KM 09 Comodo - Centro  
Rio de Contas-BA.  
CEP: 48.170-000



**FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**CNPJ/MF: 37.152.40570001-55**

Irecê/BA, 07 de março de 2024.

Ao Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares - BA  
Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia  
Souto Soares – Bahia.

Senhor (a) Presidente (a),

Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Proposições e Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Proposições e Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares/BA.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Na assessoria a esta Casa Legislativa, teremos como objetivo a prestação de serviços de consultoria e assessoria, compreendendo a gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, além do assessoramento às Comissões Técnicas Permanentes do Poder Legislativo Municipal.</li></ul>

Os serviços efetuados de acordo normas técnicas, administrativas e éticas aceitos e que incluirão procedimentos de consultoria e assessoramento considerados aplicáveis e favorável a Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer Vossa Excelência, a oportunidade em apresentar a proposta.

Respeitosamente,

  
**C LES SOUZA PEREIRA**  
**CRC/BA 042499/0-7**



FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ/MF: 37.152.40570001-55

## PROPOSTA DE PREÇOS I

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no assessoramento ao legislativo parlamentar, elaborando Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Proposições e Pareceres Administrativos e técnica legislativa.

DISCRIMINAÇÃO:	VALOR MENSAL
<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Proposições e Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal.</li></ul>	<b>R\$ 2.870,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b> .....	<b>R\$ 28.700,00</b>

Os preços acima tem incluído todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da prestação dos serviços.

Valor global estimado em R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), que serão pagos em parcelas mensais até dezembro de 2024, podendo ser renovado entre as partes de comum acordo.

PROPONENTE,

  
C LES SOUZA PEREIRA  
CRC/BA 042499/0-7

**Proposta de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria e Assessoria Administrativa a Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia.**

**ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA**, sediada na Travessa Dr. Otto Alencar, 50 Centro – Souto Soares – Bahia CEP 46990-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.250.583/0001-65, neste ato representado pelo tecnólogo Altemar de Araújo Vieira, inscrito no CRA/BA sob o n.º 2-00058, com atuação de destaque na Captação de Recursos, Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, focado no assessoramento de gestores públicos com serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Pareceres Administrativos e técnica legislativos e administrativos em geral. Dando-lhes suprimento administrativo e gerencial para elaborar, aprovar, executar, fiscalizar e acompanhar.

Dentre os serviços prestados pela nossa equipe, estão à prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Proposição, Decretos, Portarias, além de assessoramento às comissões técnicas permanentes do Poder Legislativo Municipal na emissão de pareceres administrativos e técnica legislativa em geral.

**OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia.

Os serviços da ASSESCO são desenvolvidos com o envio de técnicos parceiros a Câmara municipal assessorada, os quais, em conjunto com os demais integrantes do ente contratante, discutem, deliberam e executam as ações necessárias à consecução plena das ações governamentais administrativos, observando aspectos legais que norteia o interesse público.

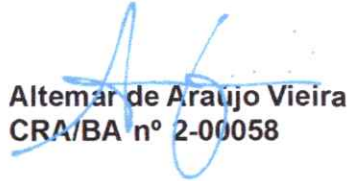
A municipalidade contratante contará com a presença física, sendo que os serviços se estenderam a consultas formuladas por diversos meios de comunicação disponíveis, com resposta imediata, informal ou formalizada através de pareceres ou relatórios.

O escritório proponente conta com profissionais especializados com vasta experiência junto a diversos municípios do Estado da Bahia.



**ASSESCO**  
ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A presente proposta de valor dos honorários para consecução dos referidos serviços é **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, preço compatível com as citadas atividades e com a capacidade técnica e profissionais disponibilizadas para a realização das atividades, até dezembro de 2024

  
**Altamar de Araújo Vieira**  
CRA/BA nº 2-00058





**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares - Bahia, em 08 de março de 2024.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 28.066,66 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 2.806,66 (dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

**Adenilton Rodrigues de Souza**

1º secretário



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares-Ba, 11 de março de 2024.**

Tendo em vista a solicitação para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024, realizada pelo 1º secretário da Câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.  
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
**Presidente**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares, Bahia, 11 de março de 2024.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>AÇÃO</b>	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<b>FONTES</b>	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

---

**Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares- Bahia, 11 de março de 2024.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.**

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

---

**Tiarlene S. L. dos Santos**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/BA nº 70.545**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 015 2024, Processo Administrativo nº 020 2024, visando à prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

**Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*Omissis...*

**II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, estando, na presente data, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado é de R\$ 28.066,66 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

**Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.**

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

**Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.**

Souto Soares/BA, 11 de março 2024.

---

**Tiarlene S. L. dos Santos**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/BA nº 70.545**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA  
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA  
LEI FEDERAL 14.133/2021**

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA**, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARLAMENTAR, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICA LEGISLATIVA EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2024 até às 16:00h.**
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.
- IV. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARLAMENTAR, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIA, PARECERES ADMINISTRATIVOS E TECNICA LEGISLATIVA EM GERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
  1. Detalhamento do objeto: Acompanhamento da resolução da situação fiscal da câmara, acompanhamento na elaboração, proposição e indicação dos projetos de leis e assessoramento na elaboração dos pareceres das comissões técnicas permanentes e aos vereadores, no que couber.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**2. ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares - Bahia	10 meses	R\$ 2.806,66	R\$ 28.066,66
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.066,66</b>				

**VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 19/03/2024 às 16h00m, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou , enviar a proposta por e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com).

**6.1. Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**6.2 - Demais comprovações**

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

**6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

**VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 12 de março de 2024.

Gabriel Oliveira Souza  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO I**

**1 – ASSUNTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares - Bahia, exercício 2024.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 28.066,66 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.806,66 (dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Devido a necessidade de assessoramento técnico para acompanhamento da resolução da situação fiscal da câmara, acompanhamento na elaboração, proposição e indicação dos projetos de leis e assessoramento na elaboração dos pareceres das comissões técnicas permanentes e aos vereadores, no que couber.

2.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<b>FONTE</b>	1500

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses.

**5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. – A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. – A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. – Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

**9 - DAS SANÇÕES**

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - 9.2.1- Advertência por escrito;
  - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
  - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
  - 9.2.4- Extinção do Contrato.

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**  
Agente de Contratação  
Portaria 007/2023



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. DADOS DA PROPONENTE:

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 015/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARLAMENTAR, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICA LEGISLATIVA EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024.** em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....  
Proponente  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
endereço,  
telefone e telefone para contato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de Souto Soares- BA  
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 015/2024  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 015/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº..... - Bairro....., aqui representada por.....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARLAMENTAR, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICA LEGISLATIVA EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 020/2024, Dispensa de Licitação Nº 015/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<b>FONTE</b>	1500

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no exercício 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 020/2024 na Dispensa de Licitação Nº 015/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, ..... de ..... de 2024.

.....  
Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente



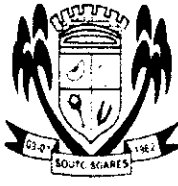
**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 2024**

**DISPENSA Nº 015 2024**

### **ATA**

No dia 20 de março de 2024, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 007/2023, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Souto Soares, até o dia 19 de março de 2024, às 16h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa jurídica ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

---

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**

**Agente de Contratação**

**SIZENANDES ALVES DE SOUZA**

**Equipe de Apoio**

---

**SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS**

**Equipe de Apoio**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 2024**

**DISPENSA Nº 015 2024**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 015 2024, no qual se sagrou vencedora a pessoa jurídica ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.250.583/0001-65, situada na Travessa Dr. Otto Alencar, nº 50, Centro – Souto Soares - BA, cujo preço final foi de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 20 de março de 2024.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente

**Proposta de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria e Assessoria Administrativa a Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia.**

**ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA**, sediada na Travessa Dr. Otto Alencar, 50 Centro – Souto Soares – Bahia CEP 46990-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.250.583/0001-65, neste ato representado pelo tecnólogo Altemar de Araújo Vieira, inscrito no CRA/BA sob o n.º 2-00058, com atuação de destaque na Captação de Recursos, Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, focado no assessoramento de gestores públicos com serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Pareceres Administrativos e técnica legislativos e administrativos em geral. Dando-lhes suprimento administrativo e gerencial para elaborar, aprovar, executar, fiscalizar e acompanhar.

Dentre os serviços prestados pela nossa equipe, estão à prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Proposição, Decretos, Portarias, além de assessoramento às comissões técnicas permanentes do Poder Legislativo Municipal na emissão de pareceres administrativos e técnica legislativa em geral.

**OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Pareceres Administrativos e técnica legislativa em geral, atendendo a demandas da Câmara Municipal de Barro Alto – Bahia.

Os serviços da ASSESCO são desenvolvidos com o envio de técnicos parceiros a Câmara municipal assessorada, os quais, em conjunto com os demais integrantes do ente contratante, discutem, deliberam e executam as ações necessárias à consecução plena das ações governamentais administrativos, observando aspectos legais que norteia o interesse público.

A municipalidade contratante contará com a presença física, sendo que os serviços se estenderam a consultas formuladas por diversos meios de comunicação disponíveis, com resposta imediata, informal ou formalizada através de pareceres ou relatórios.

O escritório proponente conta com profissionais especializados com vasta experiência junto a diversos municípios do Estado da Bahia.

A presente proposta de valor dos honorários para consecução dos referidos serviços é **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, preço compatível com as citadas atividades e com a capacidade técnica e profissionais disponibilizadas para a realização das atividades, até dezembro de 2024



**Altemar de Araújo Vieira**  
CRA/BA nº 2-00058


**ANEXO VII –  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa **ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA**, inscrito no CNPJ nº CNPJ 27.250.583/0001-65, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr Altemar de Araújo Vieira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 05.049.583-64 e do CPF nº 675.371625-49, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Souto Soares, 18 de março de 2024.


  
\_\_\_\_\_  
**Altemar de Araújo Vieira**  
**CRA/BA Nº2-00058**



**ANEXO VI –  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa **ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA**, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

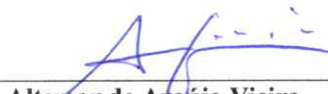
*CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, 18 de março de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
**Altemar de Araújo Vieira**  
**CRA/BA Nº2-00058**

**ANEXO V –  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa **ASSESCO – Altamar de Araújo Vieira LTDA**, inscrita no CNPJ 27.250.583/0001-65, residente no endereço **TV DR OTTO ALENCAR** Bairro CENTRO, Souto Soares – Ba, CEP 46990-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 015/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.


*CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, 18 de março de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
**Altamar de Araújo Vieira**  
**CRA/BA N°2-00058**

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 015/2024 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa **ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA**, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES*, 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Altemar de Araújo Vieira**  
**CRA/BA Nº2-00058**

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.250.583/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Altemar de Araújo Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade nº05.049.583-64 e do CPF nº 675.371625-49 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 015/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES*, 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Altemar de Araújo Vieira**  
**CRA/BA Nº2-00058**

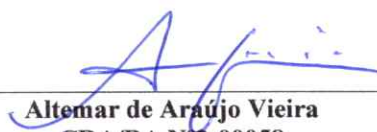
OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**ANEXO II –  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa **ASSESCO – Altemar de Araújo Vieira LTDA**, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, 18 de março de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
**Altemar de Araújo Vieira**  
**CRA/BA Nº 2-00058**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.250.583/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESCO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV DR OTTO ALENCAR	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 46.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUTO SOARES	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTEMAR.VIEIRA1975@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9901-2406
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/10/2022 às 21:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.049.583-64

19-02-2019

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA

ROLDÃO GONÇALVES VIEIRA

ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA

SOUTO SOARES BA

03-07-1975

C.CAS. CM TABOÃO DA SERRA SP DS  
SEDE LV 8134 FL 294 RT 28539  
675.371.625-49

*Altemar de Araujo Vieira*

LEINº 7.116 DE 29.08.83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO  
**2-00058**

DATA DO REGISTRO  
**02/03/2010**

VIA  
**2º**

NOME  
**ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA**

TÍTULO PROFISSIONAL      ÁREA RESTRITA DE ATUAÇÃO  
**TECNÓLOGO**                      **PROCESSOS GERENCIAIS**

IDENTIFICAÇÃO      DATA DE EXPEDIÇÃO      ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**0504958364**              **19/02/2019**              **SSP/BA**

CPF  
**675.371.825-49**



*Assinatura manuscrita*

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.208/75

FILIAÇÃO

**ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA**  
**ROLDÃO GONCALVES VIEIRA**

NASCIMENTO      NACIONALIDADE      NATURALIDADE  
**03/07/1975**              **BRASIL**              **SOUTO SOARES - BA**

DIPLOMADO POR  
**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**

REGISTRO MEC Nº **03233**

identidade profissional de  
 habilitado na forma do Art. 1º

da RN CFA Nº **374/2008**



**Salvador, 28/02/2019**  
 LOCAL E DATA DE EXP

*Assinatura manuscrita*  
 PRESIDENTE DO CRA-BA



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.208/75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AV. JOSÉ SAMPAIO

SOUTO SOARES

BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 138/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> <b>ASSESSORIA E CONSULTORIA</b> <b>ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA</b>		<b>CPF/C.N.P.J</b> 27.250.583/0001-65	<b>C.G.A da Empresa</b> 10585
<b>Endereço</b> RUA OTTO ALENCAR 50 SALA 01			
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 46990000	<b>Município:</b> SOUTO SOARES	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.soutosoares.ba.gov.br/>.  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
22/02/2024

Código de Controle da Certidão:

29472.138.20240222.S39.10585

Certidão Válida até:22/05/2024





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**  
**CNPJ: 27.250.583/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:16:23 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **8F66.142F.CA98.BEF0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240688369**

RAZÃO SOCIAL	
<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA ADM MUNICIPAL AAVIEIR</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>27.250.583/0001-65</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/**  
**OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.250.583/0001-65  
**Razão Social:** ASS E CONS ADM MUNI AAVIEIRA LTDA ME  
**Endereço:** TV DR OTTO ALENCAR 50 / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031001514728869922

Informação obtida em 21/03/2024 09:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.250.583/0001-65

Certidão nº: 10379308/2024

Expedição: 15/02/2024, às 07:20:36

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.250.583/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA  
LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 675.371.625-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02724980147, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO BULCAO, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000, BRASIL.

ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1956, VIÚVA, LAVRADORA, CPF nº 869.556.755-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05734310, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA VALDEMAR F DE OLIVIERA, 30, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA e nome fantasia ASSESCO.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: TRAVESSA DR OTTO ALENCAR, 50, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, FOTOCÓPIAS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

JUCEB  
21M  
El Prof.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, AAVIEIRA  
LTDA**

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.  
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.  
8219-9/01 - fotocópias.  
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, com 36.000 (trinta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) integralizado;  
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA  
LTDA**

ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Angella Maria de Araujo Vieira



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ARAVIEIRA  
LTDA**



**DOS CASOS OMISSOS**

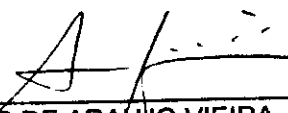
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


**FORO**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SOUTO SOARES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

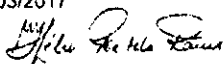
SOUTO SOARES, 2 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA  
CPF: 675.371.925-49

  
\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA  
CPF: 869.556.755-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 SOB N° 29204390227  
Protocolo: 17/511748-9, DE 07/03/2017

ASSESSORIA E CONSULTORIA  
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL  
LTDA



HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA estabelecida na(o) TRAVESSA DR OTTO ALENCAR, 50 , CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

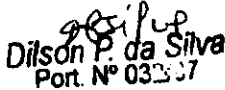

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SOUTO SOARES, 2 de março de 2017.

  
ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA

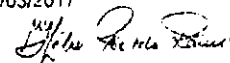
  
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA

Para uso exclusivo de Junta Comercial

DEFERIDO EM 08/03/17	Etiqueta de registro
 Dilson P. da Silva Port. Nº 03337	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 SOB Nº 97643278 Protocolo: 17/511737-3. DE 07/03/2017

Empresa: 29 2 0439022 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81700000187085

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA  
CNPJ nº 27.250.583/0001-65**

FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/01/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 639.697.425-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0418478228, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO BULCAO ROCHA, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 675.371.625-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02724980147, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO BULCAO, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204390227, com sede Travessa Dr. Otto Alencar, 50, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.250.583/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETARIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o(a) sócio (a) FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA, detentor de 4.000,00 (quatro mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### CESSAO E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Sócia FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA transfere suas cotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, da seguinte forma: VENDAS DE QUOTAS, dando plena geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído:

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, com 40.000,00 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Sociedade que gira sob o nome empresarial ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA.**

Req: 81100001663290

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021  
Protocolo 217330550 de 02/12/2021  
Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 232067397002820  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA  
CNPJ nº 27.250.583/0001-65

**DA ADMISNTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SOUTO SOARES-BA.

**CLÁUSULA SETIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Consolida- se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 675.371.625-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02724980147, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO BULCAO, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada Unipessoal de nome empresarial ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204390227, com sede Travessa Dr. Otto Alencar, 50, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.250.583/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81100001663290

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021  
Protocolo 217330550 de 02/12/2021  
Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 232067397002820  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA  
CNPJ nº 27.250.583/0001-65

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade gira sob o nome empresarial **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**, e nome fantasia de **ASSESCO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Sociedade tem sede na Travessa Dr. Otto Alencar, 50 , Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS, FOTOCÓPIAS, PROMOÇÃO DE VENDAS..

### CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
7319-0/02 - promoção de vendas  
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
8219-9/01 - fotocópias

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 08/03/2017 e seu prazo de duração e indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social e de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Paragrafo Único : O capital social fica assim distribuído entre sócios:  
ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, com 40.000 (quarenta mil ) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais).

**CLÁUSULA SETIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81100001663290

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021  
Protocolo 217330550 de 02/12/2021  
Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 232067397002820  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AA VIEIRA LTDA  
CNPJ nº 27.250.583/0001-65

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DECIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DOS SÓCIO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou

Req: 81100001663290

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021  
Protocolo 217330550 de 02/12/2021  
Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 232067397002820  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA  
CNPJ nº 27.250.583/0001-65

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da  
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo  
consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

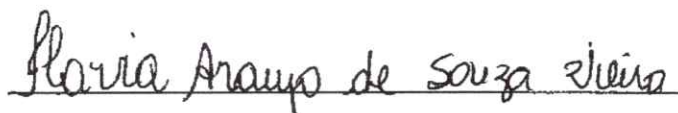
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações  
resultantes do contrato social permanece em SOUTO SOARES-BA.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que  
não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SOUTO SOARES-BA, 29 de Novembro de 2021.



FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA



ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA

Req: 81100001663290

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021  
Protocolo 217330550 de 02/12/2021  
Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 232067397002820  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

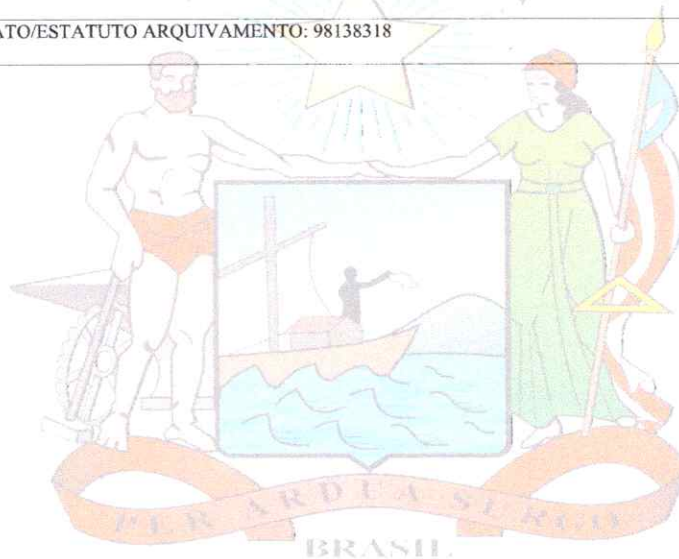
NOME DA EMPRESA	ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA
PROTOCOLO	217330550 - 02/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29204390227  
CNPJ 27.250.583/0001-65  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98138318 DE 03/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 03/12/2021

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98138318



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021

Protocolo 217330550 de 02/12/2021

Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232067397002820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral